

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 621 • Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 005/2015 - Processo nº 51.218/2014.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Permanente (Mesa, Cuba de Rim, Carro Maca, Aspirador Cirúrgico e Outros ).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 28 de janeiro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 15 de janeiro de 2015.

(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

#### RESOLUÇÃO SEGESP Nº 014/2015

#### DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a licença para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor JOSE MARIO SILVA DE ARAUJO, matrícula 6934, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Governadoria Municipal – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública, conforme processo nº 839/2015 de 09/01/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13/01/2015.

Corumbá, MS, 14 de janeiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

#### RESOLUÇÃO SEGESP Nº 015/2015.

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

#### CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



- **VANIA ROSELYN FLORES BARROZO**, matrícula 5846, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 03/12/2014 e término em 06/12/2014, conforme processo nº 388/2015 de 07/01/2015;

Corumbá, MS, 14 de janeiro de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

**RESOLUCAO SEGESP Nº 016/2015.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANGELA IZABEL SOARES PENHA CAVASSA**, matrícula 3873, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 16/12/2014 e término em 19/12/2014, conforme processo nº 393/2015 de 07/01/2015;

- **ELIZABETH RAMOS DE MACEDO**, matrícula 6990, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 11/12/2014 e término em 17/12/2014, conforme processo nº 394/2015 de 07/01/2015;

- **GLAUCY MARIA DIB ELIAS RODRIGUES**, matrícula 6685, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 52 (cinquenta e dois) dias, com início em 19/11/2014 e término em 09/01/2015, conforme processo nº 390/2015 de 07/01/2015;

- **JOAO PAULO RODRIGUES SALINAS**, matrícula 7914, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 09/12/2014 e término em 18/12/2014, conforme processo nº 413/2015 de 07/01/2015;

- **LEIDILENE SOARES FERREIRA DA SILVA**, matrícula 2728, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 28/11/2014 e término em 12/12/2014, conforme processo nº 412/2015 de 07/01/2015;

- **LOURDES DURAN BARCELLOS**, matrícula 5254, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 15/12/2014 e término em 19/12/2014, conforme processo nº 411/2015 de 07/01/2015;

- **MARIA ISABEL CLEMENCIO DA SILVA**, matrícula 3628, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 16/12/2014 e término em 25/12/2014, conforme processo nº 392/2015 de 07/01/2015.

Corumbá, MS, 14 de janeiro de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

**SUMÁRIO**

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	01
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	04

**RESOLUÇÃO SEGESP Nº 017/2015**

**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper, a licença para tratar de interesses particulares, concedida a servidora **RAQUEL RAMONA ALVES LOBO**, matrícula 5358, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 1090/2015 de 13/01/2015.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/02/2015.

Corumbá, MS, 15 de janeiro de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

*Designa Membros da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 51239, de 17/11/2014 e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam os Servidores abaixo relacionados designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo nº 51239, de 17/11/2014.

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** – Procurador – Matrícula 6460;
- **LUIZ FERNANDO MOREIRA** – Gerente de serviços concedidos - Matrícula 7317;
- **BIANOR PEREIRA DE MAGALHÃES** – Fiscal de Postura – Matrícula 2269;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 15 de Janeiro de 2015.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos em exercício  
Portaria "P" nº 523, de 17 de dezembro de 2014

**Aviso de Homologação e Adjudicação**

O Município de Corumbá-MS, através do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 24/2014 - Processo nº 53.321/2014, visando à contratação de empresa Técnica para realizar revisão no PRAD (Programa de Recuperação de Área Degradada) referente à área da Jazida Barreira- Fazenda Piteira no município de Corumbá-MS, a favor da empresa MP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.383/0001-82, titular da proposta de preço no valor total de R\$ 32.915,28 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).  
Corumbá-MS, 12 de janeiro de 2015.

(a) Ricardo Campos Ametlla. – Respondendo pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 245/2014

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Microfone, Condicionador de Ar Split, Micro System e Mesa de Escritório). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 245/2014 - Processo Administrativo nº 43.243/2014 e adjudica as empresas: 1) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, 2) VERSATIL COMERCIO REPRESENTACAO & SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, 3) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.807 de 26/11/2014 pág. 52 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 590 de 26/11/2014 pág. 1.

Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 30 de Dezembro de 2014

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 256/2014

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo (Cadeira para Quick Massagem, Elástico Extensor Duplo, Bastões, Bola Suíça e Outros Materiais). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 256/2014 - Processo Administrativo nº 36.858/2014 e adjudica as empresas: 1)JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, 2) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.824 de 19/12/2014 pág. 99, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 607 de 19/12/2014 pág. 10 e Diário Oficial da União nº246 de 19/12/2014 – pág. 264.

Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 30 de Dezembro de 2014

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº083/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência/execução do instrumento em mais 45 (quarenta e cinco) dias, contar do encerramento do prazo estipulado anteriormente, em virtude da justificativa constante no expediente às fls. 219 corroborada pelo o que consta no de fls. 220 do processo nº 24.826/2014 – Tomada de Preços nº 14/2014.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 05/01/2015

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

**DELIBERAÇÃO 001/CMDCA/2015– 14 de janeiro de 2015.**

Dispõe sobre a Prestação de Conta de Convênio celebrado pela Entidade do CMDCA referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 14/01/2015, Ata 119ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Conta de Convênio celebrado pela Entidade do CMDCA referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- **Convenio nº 16/2014 – Processo nº 17.230/2014 e 47.725/2014** — Projeto : Aquisição de um veículo utilitário estilo Pick up no valor de R\$ 31.609,20 (trinta e um mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos) - **ONG Instituto Moinho Cultural Sul Americano**

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lindivalda Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 002/CMDCA/2015 – 14 de janeiro de 2015.**

Dispõe sobre a Prestação de Conta de Convênio celebrado pela Entidade do CMDCA referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 14/01/2015, Ata 119ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Conta de Convênio celebrado pela Entidade do CMDCA referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- **Convenio nº 15/2014 – Processo nº 18.585/2014 e 47.724-** Projeto “Climatização Salas de Dança” - R\$ 23.550,00 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais) – **ONG Instituto Moinho Cultural Sul Americano.**

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lindivalda Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 003/CMDCA/2015 – 14 de janeiro de 2015**

Dispõe sobre doação feita ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 14/01/2015, Ata 120ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Publicizar a doação feita ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS no valor de:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). 29/12/2014

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lindivalda Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMDCA

## PARTE III • OUTRAS PUBLICAÇÕES

## TERCEIROS

## CRIPAM

ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL

“PADRE ANTONIO MULLER”

“CRIPAM”

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**Alterar

**ART. 1** – A Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller – CRIPAM – sob a orientação da Diocese de Corumbá – MS., é uma entidade de caráter filantrópico, beneficente, educativo-cultural e de assistência social, através dos Projetos: CRIPAM, CMP e CAIJ, com prazo ilimitado de duração, que será regida pelo presente Estatuto e pela Legislação Específica.

**ART. 2** – A CRIPAM exerce suas atividades em prédio de propriedade da Diocese de Corumbá – MS., localizado às ruas Rio Grande do Sul nº 935, Antonio Maria Coelho nº 3511 e Rua 15 de novembro nº3095. Bairro Cristo Redentor.

ACRESCENTAR

**ART. 3** – São finalidades da CRIPAM:

Acrescentado

- a) realizar o atendimento de crianças em idade de 0 a 6 anos, na área assistencial nos casos de desnutrição;
- b) prestar serviços permanentes no atendimento à criança desnutrida sem qualquer discriminação de clientela.
- c) criar meios para o seu auto-sustento econômico-financeiro, administrando-o por si só, através de sua estrutura organizacional;
- d) promover a solidariedade entre os familiares das crianças atendidas;
- e) viabilizar a prestação de assistência social às famílias das crianças assistidas, estimulando para isso a implantação de programas específicos pelo Poder Público;
- f) participar de estudos e projetos que visem aumentar a eficiência da CRIPAM;
- g) promover e/ ou participar de atividades, manifestações e encontros de interesses da CRIPAM;





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 Fis. *[assinatura]*  
 DIOCORUMBÁ - MS  
 Jorge Luiz da Silva  
 Escrevente Autorizado

Acrescentado  
 Acrescentado

- h) estabelecer, junto à Entidades Congêneres de caráter público ou privado, nacionais e internacionais, bem como a iniciativa privada, parcerias no sentido de proporcionar melhores condições de atendimento às crianças podendo para tal celebrar acordos e/ou convênios que julgar necessários.
- i) proporcionar assistência religiosa e apoio sócio-educativo.
- j) acolher crianças de zero a seis anos, encaminhadas pelo Juiz da Infância e Adolescência desta Comarca, por abandono ou maus tratos, aguardando decisão judicial.
- k) favorecer a promoção educacional, social e profissional através do **CAIJ (Centro de Apoio Infante Juvenil);**
- l) Atender com atividades sócio-educativo crianças, adolescentes e jovens vulneráveis ou em situação de risco social;
- m) incentivar e integrar no mercado de trabalho através de programas sociais, de artesanato de serviços e outros;
- n) capacitar agentes na área sócio política e religiosa;
- o) realizar atividades religiosas, esportivas, culturais e artísticas

Acrescentado

**Parágrafo Único:**  
 : as crianças citadas na letra “j” serão atendidas na **Casa Marisa Pagge.**

**CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CRIPAM.**

**ART. 4 – São os seguintes os órgãos de deliberação, direção e fiscalização da CRIPAM:**

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

*[assinatura]*

## Seção I

**Da Assembléia Geral**

**ART. 5** – A Assembléia Geral será sempre convocada pelo Presidente da CRIPAM ou por requerimento de um mínimo de 2/3 (dois terços) de sua Diretoria, ou ainda pelo Conselho Fiscal.

**ART. 6** – A Assembléia reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário convocada e instalada em conformidade com as disposições estatutárias.

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da CRIPAM e, na sua falta, ou impedimento, pelo vice-presidente e, na ausência ou impedimento de ambos por membros da Diretoria, os quais escolherão entre os presentes aquele que deverá secretariar os trabalhos.

**ART. 7** – Compete à Assembléia Geral:

- a) aprovar ou alterar o Estatuto e Regimento Interno;
- b) empossar ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, todo ou em parte;
- c) aprovar a programação anual apresentada pela Diretoria;
- d) aprovar a prestação de contas do exercício anterior da CRIPAM.

**ART. 8** – As deliberações de Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

**Parágrafo Único** – Não pode votar:

- a) qualquer Membro da Diretoria, quando o assunto em votação for de seu interesse particular;
- b) todo membro da comunidade que não tenha participação direta ou indireta na CRIPAM.

**Art. 9** – A convocação da Assembléia Geral, a instalação e o seu funcionamento obedecerão às seguintes normas:

- a) a convocação será feita por edital com antecedência mínima de 4 (quatro) dias;
- b) o Edital será afixado em locais de amplo acesso aos interessados e indicará hora, local e a pauta dos trabalhos;

- c) a Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação no dia e local determinados no Edital, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, e em seguida e última convocação 15 minutos depois com qualquer número;
- d) a presença será registrada mediante assinatura no livro da Assembléia.



## Seção II

### Da Diretoria

**ART. 10** – A Diretoria Executiva compor-se-á dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo Único** – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, na forma do Capítulo IV deste Estatuto.

**ART. 11** – Compete a Diretoria Executiva:

- a) elaborar o Regimento Interno e outros regulamentos que se fizerem necessários;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e todo e qualquer regimento e/ ou norma ou compromissos assumidos;
- c) dirigir e administrar a CRIPAM, sob a orientação direta do Presidente, reunindo-se em sessões sempre que necessário;
- d) prestar contas, anualmente, ao Conselho Fiscal, ou quando solicitado pelo mesmo;
- e) apresentar o programa anual para o exercício seguinte com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento de cada exercício para aprovação pela Assembléia Geral Ordinária;
- f) resolver os casos urgentes e omissos do Estatuto.

Alterado

**ART. 12** – É vedado os membros da Diretoria ocuparem simultaneamente qualquer cargo do Conselho Fiscal, e vice-versa.

Alterado **Parágrafo Único** – Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, perde automaticamente e o cargo que ocupava no momento em que for efetivado seu desligamento que poderá ser dado pela ausência em três reuniões consecutivas, sem justificativa.



Carlos Alberto Alves Alvareng  
Escrivente Autorizado

**ART. 13** – Compete ao Presidente da CRIPAM:

- Alterado
- a) indicar e mover sempre com a aprovação do Bispo Diocesano o Coordenador Geral, e sub-coordenador;
  - b) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
  - c) supervisionar, coordenar e fazer executar todas as atividades administrativas da CRIPAM;
  - d) designar o substituto de qualquer membro da Diretoria;
  - e) representar a CRIPAM ativa e passivamente em juízo ou fora dele, constituindo, se necessário, procurador com poderes específicos;
  - f) dar cumprimento às deliberações da Assembléia Geral da Diretoria e do Conselho Fiscal;
  - g) convocar a Assembléia Geral ordinária e extraordinária;
  - h) conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro ou quando este estiver ausente, com o Segundo Tesoureiro, movimentar recursos financeiros, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar, e assinar e endossar cheques, transferir numerários;
  - i) celebrar contratos e convênios de interesse da CRIPAM.

**ART. 14** – Compete ao Vice-Presidente da CRIPAM:

- Alterado
- a) substituir o Presidente em seu impedimentos, faltas ou em casos de renúncia, além das funções que lhe forem atribuídas no regime interno ou normas internas da CRIPAM;
  - b) auxiliar 2o Presidente no exercício de suas funções;
  - c) conjuntamente com o Tesoureiro, na ausência ou impedimento do Presidente, movimentar recursos financeiros, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar, assinar e endossar cheques, transferir numerários, celebrar contratos e convênios de interesse da CRIPAM.

**ART. 15 – Competência do Secretário:**

- a) ter em ordem os arquivos gerais;
- b) secretariar as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as respectivas atas;
- c) exercer as funções públicas com as demais entidades.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
 Fis. 06  
 CORUMBÁ - MS.  
 Jorge Luiz da Silva  
 Escrevente Autorizado

**ART. 16 – Competência do Tesoureiro:**

- a) execução de todo e qualquer pagamento e recebimento na sede da CRIPAM ou na praça de Corumbá – MS., à vista dos documentos recebidos da Coordenadoria financeira ou outras áreas da CRIPAM;
- b) emissão e o controle de cheques emitidos;
- c) controle e a guarda de numerário e de valores, assim como de documento que representem valores a pagar ou receber;
- d) verificação e o controle dos prazos e forma de pagamento, recebimento das contas a pagar e a receber, em poder do caixa;
- e) elaboração do “Movimento Caixa” diário, à vista dos documentos recebidos e pagos;
- f) elaboração da “Relação Diária de Pagamentos” em cheques, contra o Banco no qual a CRIPAM tenha Conta Corrente, à vista dos documentos pagos e de cada cheque da CRIPAM;
- g) controle de todas as transferências de recursos financeiros, nas contas bancárias da CRIPAM;
- h) controle diário das disponibilidades em Caixa e em Banco;
- Alterado i) providências necessárias ao bom andamento dos serviços de caixa;
- j) execução de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente, relativos à área de caixa, ou pelo vice-presidente.

**ART. 17 – Competência do Coordenador Geral:****ACRESCENTAR**

- a) administrar as casas;
- b) organizar em conjunto o plano de ação semestral e anual de cada sub-projeto;

## Seção III

## Do Conselho Fiscal



**ART. 18** - O Conselho Fiscal compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, cujo mandato será igual ao da Diretoria Executiva:

- a) O Presidente do Conselho fiscal será eleito por seus membros efetivos;
- b) No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho fiscal, assume, automaticamente, os membros suplentes;

**ART. 19** - Compete ao Conselho fiscal:

- a) Verificar a exatidão dos registros contábeis da CRIPAM;
- b) Dar pareceres sobre as prestações de conta, encaminhando-os à Diretoria e sugerindo se for o caso, medidas em benefícios da melhor organização, e desenvolvimento das finanças sociais;
- c) Convocar o Presidente a fim de prestar esclarecimento;
- d) O Conselho fiscal reunir-se-á semestralmente ou quando solicitado pelo Presidente;
- e) Convocar a Assembléia geral extraordinária, mediante requerimento ao Presidente da CRIPAM, para decisão e providências sobre quaisquer assuntos relativos à prestação de contas da Diretoria;
- f) Não poderão compor o Conselho fiscal: Membros da Diretoria ou da Coordenadoria;
- g) As atribuições e poderes que são conferidos por lei.

## CAPITULO III - DOS ASSOCIADOS.

**ART. 20** - A CRIPAM é constituída por um quadro social composto de:

1. Associado efetivo: aqueles admitidos em primeira estância pelo Conselho Diretor, com posterior aprovação da Assembléia geral que preencham alguns critérios como:
  - Realizam um trabalho comunitário voluntário;
  - Estejam comprometidos com algum trabalho pastoral transformador;
  - Tenham condições de contribuir na discussão e/ou atividades da casa.



2. Associados colaboradores: aqueles que contribuem com suas mensalidades à manutenção da casa.
- 3 – Os associados não são solidariamente obrigados pelas dívidas sociais, nem os atos de um, não autorizado, dirijam os outros, salvo redundando em proveito da CRIPAM.

Jorge Luiz da Silva  
 Escrevente Autorizado

**ART. 21** - O associado que faltar a três reuniões da Assembléia geral sem justificativa ou consecutivamente embora com justificativa a seis reuniões, será excluído do quadro dos associados, devendo ser comunicado imediatamente.

**ART. 22** – O associado que precisar se afastar por longo período (mais de 6 meses) do quadro social por motivos particulares, deverá comunicar-se através de correspondência ao Conselho Diretor. O mesmo poderá, posteriormente, solicitar sua readmissão por escrito.

**Parágrafo único** – O associado que solicitar readmissão terá a mesma avaliada pelo Conselho Diretor com posterior aprovação da Assembléia geral.

**ART. 23** – São direitos dos associados efetivos:

- a) Participar de atividades ou reuniões sociais ou culturais organizadas ou patrocinadas pela CRIPAM;
  - b) Requerer ao Presidente da CRIPAM, convocação da Assembléia geral extraordinária, em petição assinada por, no mínimo, 2% dos associados;
  - c) Protestar, por escrito junto a diretoria, com atos ou ações que, praticados pelos poderes da CRIPAM, tenham resultados contrários aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da CRIPAM;
  - d) Tomar parte nas Assembléias gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
  - e) Ter conhecimento de todas as ações beneméritas da CRIPAM;
  - f) Solicitar a intercessão da diretoria junto às entidades Congêneres, órgãos públicos ou instituições privadas em defesa dos interesses da CRIPAM;
- Alterado

**ART. 24** - São deveres dos associados efetivos:

- a) Zelar pelo bom nome da CRIPAM, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito;

- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e toda e qualquer norma que a CRIPAM possua;
- c) Aceitar as resoluções da Diretoria executiva, do Conselho fiscal, da Assembléia Geral e respeitar os diretores quando no exercício de suas funções assim como os associados investidos de poderes especiais por delegação expressa de qualquer órgão competente da CRIPAM.



#### CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

**ART. 25** - Poderão candidatar-se aos cargos eletivos da CRIPAM os associados efetivos que tenham 1 (um) ano no mínimo de participação.

#### Alterado

**ART. 26** – Os mandatos dos cargos eletivos terão a duração **04 (QUATRO) ANOS**; e as eleições serão realizadas em data determinada pela diretoria em exercício, respeitando o limite (antecedência) de 30 (trinta) dias para o término do respectivo mandato.

**Parágrafo único:** São cargos eletivos: os da Diretoria executiva e do Conselho fiscal, cujas chapas serão independentes entre si, e concorrerão em igualdade de condições.

**ART. 27** – O Presidente designará a comissão organizadora encarregada de coordenar os trabalhos das eleições.

**ART. 28** – As chapas com a indicação dos candidatos à Diretoria Executiva e do Conselho fiscal serão entregues à comissão organizadora 15 (quinze) dias antes da data prevista para as eleições.

**ART. 29** – O voto será dado à chapa como um todo e será secreto.

**ART. 30** – As eleições serão realizadas das seguintes formas:

- a) escrutínio secreto;
- b) no dia determinado pela Diretoria Executiva, na forma do Art. 27.

**ART. 31** – A apuração dos votos será feita pela comissão organizadora na presença de todos os interessados.



**ART. 32** - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

**ART. 33** – Os resultados das eleições serão divulgados pela comissão organizadora.

Alterado **ART. 34** – A CRIPAM não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou eqüivalentes.

**Parágrafo Único** – As atividades profissionais voltadas aos objetivos da CRIPAM serão remuneradas, não estando vinculadas à condição de membro da diretoria da entidade.

**CAPITULO V – DAS PENALIDADES**

**ART. 35** – Por infração de qualquer dispositivo deste estatuto e regulamento emanados dos órgãos diretivos da CRIPAM, o associado será afastado pela diretoria.

**CAPÍTULO VI – DA ECONOMIA E DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**ART. 36** – O Patrimônio da CRIPAM será constituído exclusivamente pelos bens móveis e imóveis que a mesma possua ou venha a possuir, provenientes das doações, promoções e contribuições.

Acrescentado **Parágrafo Único** – A entidade não distribui nem distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**ART. 37** – A CRIPAM poderá ter sede própria.

Alterado **ART. 38** – Constituirão receita da CRIPAM:

- a) As mensalidades pagas pelos associados colaboradores;
- b) As contribuições concedidas por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- c) As rendas eventuais e promoções diversas;
- d) A renda proveniente das atividades culturais sociais e esportivas;
- e) As rendas, recursos, subvenções, doações e eventual resultado operacional feito pela CRIPAM são aplicados integralmente na

manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



Alterado **ART. 39** – Constituição despesas da CRIPAM:

- a) Os salários a empregados ou aqueles contratados por serviços determinados, os avulsos, os impostos e gastos necessários à manutenção da CRIPAM;
- b) A aquisição de material de consumo e permanente;
- c) A conservação dos bens móveis e imóveis da CRIPAM
- d) Gastos eventuais; ...

Alterado **ART. 40** – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens móveis e imóveis da CRIPAM somente poderão ser decididas por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária convocada especificamente para tal fim.

## CAPITULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Alterado **ART. 41** – O exercício social terá a duração de um ano e encerrar-se-á no mesmo dia e mês correspondente à posse da primeira diretoria. Decorrido os sete dias de tal encerramento, deverá ser apresentada pela diretoria, um a prestação de contas de conformidade com o Art. 42 deste Estatuto.

Alterado **ART. 42** – No fim de cada exercício social, a Diretoria fará com base nos seus respectivos registros um balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Alterado **ART. 43** – A CRIPAM só poderá ser dissolvida mediante decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

Alterado **Parágrafo Único** – Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à Entidades congêneres registradas no CNAS ou à Entidade Pública.



Jorge Luiz da Silva  
Escrivente Autorizado

- Alterado **ART. 44** – No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

**CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Alterado **ART. 45** - As pessoas estranhas à CRIPAM só poderão participar das reuniões mediante convite.

Alterado **ART. 46** – São expressamente proibidas, nas dependências da CRIPAM, quaisquer manifestações de caráter político-partidário.

Alterado **ART. 47** – O presente Estatuto só poderá ser objeto de reforma total ou parcial, por decisão da maioria absoluta dos associados, reunidos em Assembléia Extraordinária, presente a maioria de seus membros.

Alterado **ART. 48** – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, revogadas as disposições em contrário.

Alterado **ART. 49** – Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados em Assembléia Geral Extraordinária.

Alterado **ART. 50** – Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá – MS., para qualquer ação fundada neste ESTATUTO.

**Parágrafo Único** – É considerado PRESIDENTE DE HONRA sempre, o Sr. Bispo Diocesano.

*Luísa Maria Corrêa Martins*



**LUISA MARIA CORRÊA MARTINS**  
PRESIDENTE

*Élio Marsiglia*

**ÉLIO MARSIGLIA**  
OAB - 2740 - B/MS

*Maria Angélica Corrêa Calábria*



**MARIA ANGÉLICA CORRÊA CALÁBRIA**  
SECRETARIA





**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE CORUMBÁ – MS**

Rua 13 de Junho, 1108 – Centro – Corumbá – CEP: 79.300-040/Pabx: (67)3231-2036  
Protocolado sob nº 90 em 24/11/2008, no Lº 03, e averbado sob  
nº 04 no Registro nº 467 em 24/11/2008.

*Jorge Luiz da Silva*  
**JORGE LUIZ DA SILVA**  
Substituto do Oficial



Selo de Autenticidade  
NOTARIAIS  
REGISTRARIS  
ACY 25015

*Jorge Luis da Silva*  
Escrivente Autorizado

EMOLUMENTOS(R\$)	FUNJECC 10% (R\$)	FUNJECC 3% (R\$)
23,00	3,30	0,99
DOCUMENTO DIGITALIZADO E CÓPIA AUTÊNTICA ARQUIVADA		
Selo Usado: ACY- 25015		



4º OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO  
Notário / Registrador

Registro de Títulos e Documentos, das  
Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas

CORUMBÁ - Mato Grosso do Sul  
Válido somente com o selo de autenticidade.

Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello  
Notário e Registrador

Jorge Luiz da Silva  
Substituto

**Certidão de**  
**Alteração de Estatuto**

*Certifico e dou fé, que nos termos dos artigos 44 a 46 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 a 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, foi averbada sob n. 04 no registro n. 467, a alteração do Estatuto Social da CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL PADRE ANTONIO MULLER - CRIPAM, deliberado através da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de setembro de 2008.- Selo de Autenticidade nº AAP-73281.*

Corumbá-MS, 24 de novembro de 2008

Jorge Luiz da Silva  
Substituto do Oficial



Jorge Luiz da Silva  
Escritor Autorizado

EMOLUMENTOS(R\$)	FUNJECC 10%(R\$)	FUNJECC 3% (R\$)
20,00	2,00	0,60

Rua 13 de Junho, 1108 - CEP 79300-040 - Fone/Fax: (67) 3231-2036 - 3231-1216 - Corumbá - MS  
4oficiocorumba@uol.com.br



**CENTRO DE EQUOTERAPIA**



Corumbá-MS

Centro de Equoterapia

"Odilza Miranda de Barros"

Fundada em 20/04/2007 em Corumbá-MS

Registrada como entidade Jurídica em 30/01/2008 sob o nº 666

CNPJ - 10.172.577/0001-34



**PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO Nº 04/2014.**

A Associação do Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros", uma Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, que atende crianças com deficiências e usa o cavalo como instrumento de trabalho vem informar sua prestação de contas final do convênio 004/2014 entre a Instituição e a Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor, anual, de R\$ 94.800,00(noventa e quatro mil e oitocentos reais) referente ao pagamento de profissionais que fazem o atendimento Equoterápico na Instituição conforme tabela de custos abaixo.

ORDEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PRAZO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO	NOTA FISCAL(5%)	INSS(11%)	Total R\$
01	PEDAGOGA	01	12 MESES	40 HORAS	R\$ 1.512,00	R\$ 18.144,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.376,00	R\$ 21.600,00
02	EQUITADOR	01	12 MESES	40 HORAS	R\$ 1.512,00	R\$ 18.144,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.376,00	R\$ 21.600,00
03	FISIOTERAPEUTA	01	12 MESES	20 HORAS	R\$ 924,00	R\$ 11.088,00	R\$ 660,00	R\$ 1.452,00	R\$ 13.200,00
04	FONOAUDIÓLOGA	01	12 MESES	20 HORAS	R\$ 924,00	R\$ 11.088,00	R\$ 660,00	R\$ 1.452,00	R\$ 13.200,00
05	PSICÓLOGA	01	12 MESES	20 HORAS	R\$ 924,00	R\$ 11.088,00	R\$ 660,00	R\$ 1.452,00	R\$ 13.200,00
06	ASD	01	12 MESES	40 HORAS	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00	R\$ 600,00	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
Total Geral.....									R\$94.800,00

*Milton de Souza Carvalho*  
Milton de Souza Carvalho  
Diretor Financeiro  
CPF - 178.684.751-53

*Evanancy Soares de Alcântara*  
Evanancy Soares de Alcântara  
Diretor Administrativo

EQUOTERAPIA

**ABRACE ESSA IDÉIA**

E mail: [centroequooodilzambarros@yahoo.com.br](mailto:centroequooodilzambarros@yahoo.com.br)

Rua Gonçalves Dias nº 2100 - bairro Aeroporto - fone: 3907.5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS



Centro de Equoterapia  
**"Odilza Miranda de Barros"**  
 Fundada em 20/04/2007 em Corumbá-MS  
 Registrada como entidade Jurídica em 30/01/2008 sob o nº 666  
 CNPJ - 10.172.577/0001-34  
 Corumbá-MS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO Nº 011/2014.**

A Associação do Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros", uma Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, que atende crianças com deficiências e usa o cavalo como instrumento de trabalho vem informar sua prestação de contas final do convênio 011/2014 entre a Instituição e a Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no valor, anual, de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) referente ao co- financiamento do Projeto **"APOIO À FAMÍLIA NO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS"** desenvolvido, durante o ano, com as famílias das crianças atendida na Instituição conforme quadro de recebimento abaixo.

MES	VALOR RECEBIDO	DESPESAS DE USO EXCLUSIVO NO PROJETO	RENDIMENTOS BANCÁRIOS	TOTAL GASTO
JUNHO	R\$7.500,00	MATERIAIS DIVERSOS / CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS	R\$3,12	R\$ 7.503,12
AGOSTO	R\$2.500,00	COMERCIAL MIGUEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO / I N MARTINS ME	R\$0,26	R\$ 2.500,26
SETEMBRO	R\$1.250,00	COMÉRCIO - MARIA MUCIA DIAS ME	0,00	R\$ 1.250,00
OUTUBRO	R\$1.250,00	J.B.S JUNIOR ME	0,00	R\$ 1.250,00
NOVEMBRO	R\$1.250,00	E. DA SILVA ZORRILHA – Epp.	0,00	R\$ 1.250,00
DEZEMBRO	R\$1.250,00	E. DA SILVA ZORRILHA – Epp	R\$0,35	R\$ 1.250,35
<b>TOTAL</b>	<b>R\$15.000,00</b>		<b>R\$3,73</b>	<b>R\$15.003,73</b>

EQUOTERAPIA

Evanyancy Soares de Alcântara  
 Diretor Administrativo

Milton de Souza Carvalho  
 Diretor Financeiro  
 CPF - 178.684.751-53

**ABRACE ESSA IDÉIA**  
 E mail: [centroequodilizamiba@yahoo.com.br](mailto:centroequodilizamiba@yahoo.com.br)  
 Rua Gonçalves Dias nº 2100 - bairro Aeroporto - fone: 3907.5465 Cep: 79.320-020 - Corumbá-MS